
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº02/2026.

ID CiudadES/Contratação: Nº 2026.501C2600008.09.0002

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, especificamente Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para o pleno atendimento das necessidades da frota de veículos do CIM GUANDU, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 20/02/2026, às 23h:59min, via e-mail, ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU, em horário de funcionamento comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cimguandu@gmail.com.

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO:

O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, especificamente Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para o pleno atendimento das necessidades da frota de veículos do CIM GUANDU, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

1.1. DAS DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA COTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	1.625	R\$6,49	R\$10.546,25
02	Óleo Diesel S10	Litro	1.250	R\$6,49	R\$ 8.112,50

O valor global máximo para a presente contratação está estimado em **R\$ 18.658,75** (dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- 1.2.1. O objetivo aqui é garantir que o combustível seja de alta qualidade, que o processo de abastecimento seja auditável e que o Consórcio tenha segurança jurídica contra fraudes ou combustíveis adulterados.
- 1.2.2. Padrão de Qualidade: Os combustíveis fornecidos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, octanagem e cetanagem estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos reguladores;
- 1.2.3. Aferição de Bombas: A Contratada deverá manter as bombas de abastecimento devidamente lacradas e aferidas pelo INMETRO ou órgão delegado (IPEM), garantindo que a quantidade faturada corresponda exatamente à quantidade entregue no tanque do veículo;

- 1.2.4.** Localização e Disponibilidade: O posto revendedor deverá estar localizado em ponto estratégico que minimize o deslocamento da frota (km rodado), funcionando em regime de disponibilidade que garanta o abastecimento imediato, inclusive em horários de plantão;
- 1.2.5.** Controle de Identificação: O abastecimento somente será realizado mediante a identificação do veículo (placa), identificação do condutor (matrícula/nome) e registro obrigatório do hodômetro (quilometragem), para fins de controle de consumo e eficiência;
- 1.2.6.** Sistema de Gestão: A Contratada deverá disponibilizar, preferencialmente, um sistema que permita ao CIM GUANDU o acompanhamento em tempo real dos gastos, saldos remanescentes e médias de consumo por veículo;
- 1.2.7.** Teste de Proveta: A Contratada obriga-se a realizar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou pelo condutor no ato do abastecimento, o "teste de proveta" para verificação do teor de álcool na gasolina e de impurezas no diesel, sem custos adicionais ao Consórcio;
- 1.2.8.** Segurança Ambiental: O estabelecimento fornecedor deverá possuir todas as licenças ambientais vigentes e dispositivos de segurança contra vazamentos, eximindo o CIM GUANDU de qualquer responsabilidade solidária por crimes ambientais ocorridos nas dependências do posto;
- 1.2.9.** Documentação Fiscal: Cada abastecimento deverá gerar um comprovante (cupom fiscal ou ticket) contendo data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário e valor total, além da identificação do veículo abastecido;
- 1.2.10.** Reserva de Contingência: A Contratada deverá manter estoque mínimo de segurança que garanta o fornecimento ao Consórcio mesmo em períodos de instabilidade de mercado ou crises de desabastecimento nacional, salvo em casos de força maior devidamente comprovados;
- 1.2.11.** Limpeza e Manutenção: Os bicos e mangueiras de abastecimento devem estar em perfeito estado de conservação para evitar a contaminação do

combustível por resíduos externos ou entrada de ar no sistema de alimentação dos veículos novos;

1.2.12. Responsabilidade Técnica: A Contratada deverá manter um responsável técnico apto a prestar esclarecimentos sobre a composição dos produtos fornecidos e eventuais falhas mecânicas alegadamente causadas pela qualidade do insumo.

1.2.13. A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio estabelecimento, mediante entrega de comprovante de abastecimento, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do empregado público autorizado para efetuar o abastecimento, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba;

1.2.14. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do CIM Guandu;

1.2.15. O posto de abastecimento de combustível deverá estar localizado num raio de 5 km da Sede administrativa do Consórcio.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FICHA	05

FONTE DE RECURSO	1500
-------------------------	------

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O **valor global** para a contratação será **R\$18.658,75** (dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com, até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

4.1.1. Limite para apresentação da proposta de preço: Dia 20/02/2026.

4.1.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e horário estabelecidos.

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

- 5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.
- 5.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 5.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.4. DECLARAÇÕES

5.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III- Declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

IV – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213/91, se couber; e

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados, após protocolo do ofício de solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.
- 6.2.** Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada por empregado público devidamente designado junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 6.3.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 6.4.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2.** O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

- 7.3.** A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 7.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 7.5.** Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:
- 7.5.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 7.5.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
 - 7.5.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato;
 - 7.5.4.** ANEXO IV – Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 13 de fevereiro de 2026.

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Agente de Contratação do CIM GUANDU

ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

 CIM GUANDU				COTAÇÃO DE PREÇOS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)					
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 022/2026					
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Sueli Rosa Gardino Pereira					
Fornecedor:					
Endereço:					
Tel.: ()			CNPJ:		
Contato na empresa:			E-mail:		
Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.					
Em caso dúvida falar com: Sueli Rosa Gardino Pereira Telefone: (27) 9 9649-3848					
Descrição do Material / Serviços para cotação					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	1.625	Litros		
02	Óleo Diesel S10	1.250	Litros		
TOTAL GERAL					
Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:			Nome Legível do responsável pela cotação: Data / / Ass. Responsável		

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, especificamente Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para o pleno atendimento das necessidades da frota de veículos do CIM GUANDU, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público e autarquia regida pela Lei Federal Nº 11.107/2005, possui a responsabilidade de executar a gestão associada de serviços públicos, o que demanda mobilidade constante de suas equipes técnicas e operacionais entre os municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra;

2.2. A aquisição de combustíveis é condição essencial para a continuidade das políticas públicas ambientais, garantindo que os veículos possam operar ininterruptamente nas frentes de trabalho de recuperação de bacias e monitoramento sustentável;

2.3. A contratação visa garantir a eficiência administrativa e logística, permitindo que o abastecimento ocorra de forma descentralizada e imediata, eliminando a necessidade de estocagem própria de combustíveis pelo Consórcio, o que exigiria licenciamentos ambientais complexos e altos custos de aquisição e manutenção de tanques;

2.5. Considerando a volatilidade dos preços no mercado de hidrocarbonetos, a formalização de um contrato com preços referenciados e regras claras de reajuste assegura a previsibilidade orçamentária e protege o erário contra oscilações abruptas de varejo;

2.6. A análise da frota atual do CIM GUANDU demonstra um aumento na demanda por deslocamentos técnicos para a execução de projetos como o Cultivar e para a prestação

de assistência técnica aos municípios, tornando o combustível um insumo de consumo diário e indispensável;

2.7. A inexistência de um contrato vigente para este fim configuraria risco de descontinuidade administrativa, uma vez que o Consórcio ficaria impossibilitado de realizar vistorias "in loco", reuniões de governança regional e o transporte de materiais necessários às intervenções ambientais;

2.8. Por fim, a contratação amparada na Lei Federal Nº 14.133/2021 garante a transparência e a ampla competitividade, permitindo que o Consórcio selecione a proposta mais vantajosa, cumprindo os princípios da economicidade e da eficiência pública.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, na modalidade de dispensa de licitação, prevista no Art.75, inciso II, da referida Lei, alcançando suas alterações e demais legislações vigentes.

4. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento seguirá as estimativas do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade.	Valor Unit. (Ref.)	Total Estimado
01	Gasolina Comum	Litro	1.625	R\$ 6,69	R\$ 10.871,25
02	Óleo Diesel S10	Litro	1.250	R\$ 6,69	R\$ 8.362,50

4.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.2.1. O objetivo aqui é garantir que o combustível seja de alta qualidade, que o processo de abastecimento seja auditável e que o Consórcio tenha segurança jurídica contra fraudes ou combustíveis adulterados.

4.2.2. Padrão de Qualidade: Os combustíveis fornecidos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, octanagem e cetanagem estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos reguladores;

4.2.3. Aferição de Bombas: A Contratada deverá manter as bombas de abastecimento devidamente lacradas e aferidas pelo INMETRO ou órgão delegado (IPEM), garantindo que a quantidade faturada corresponda exatamente à quantidade entregue no tanque do veículo;

4.2.4. Localização e Disponibilidade: O posto revendedor deverá estar localizado em ponto estratégico que minimize o deslocamento da frota (km rodado), funcionando em regime de disponibilidade que garanta o abastecimento imediato, inclusive em horários de plantão;

4.2.5. Controle de Identificação: O abastecimento somente será realizado mediante a identificação do veículo (placa), identificação do condutor (matrícula/nome) e registro obrigatório do hodômetro (quilometragem), para fins de controle de consumo e eficiência;

4.2.6. Sistema de Gestão: A Contratada deverá disponibilizar, preferencialmente, um sistema que permita ao CIM GUANDU o acompanhamento em tempo real dos gastos, saldos remanescentes e médias de consumo por veículo;

4.2.7. Teste de Proveta: A Contratada obriga-se a realizar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou pelo condutor no ato do abastecimento, o "teste de proveta" para verificação do teor de álcool na gasolina e de impurezas no diesel, sem custos adicionais ao Consórcio;

4.2.8. Segurança Ambiental: O estabelecimento fornecedor deverá possuir todas as licenças ambientais vigentes e dispositivos de segurança contra vazamentos, eximindo o CIM GUANDU de qualquer responsabilidade solidária por crimes ambientais ocorridos nas dependências do posto;

4.2.9. Documentação Fiscal: Cada abastecimento deverá gerar um comprovante (cupom fiscal ou ticket) contendo data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário e valor total, além da identificação do veículo abastecido;

4.2.10. Reserva de Contingência: A Contratada deverá manter estoque mínimo de segurança que garanta o fornecimento ao Consórcio mesmo em períodos de instabilidade de mercado ou crises de desabastecimento nacional, salvo em casos de força maior devidamente comprovados;

4.2.11. Limpeza e Manutenção: Os bicos e mangueiras de abastecimento devem estar em perfeito estado de conservação para evitar a contaminação do combustível por resíduos externos ou entrada de ar no sistema de alimentação dos veículos novos;

4.2.12. Responsabilidade Técnica: A Contratada deverá manter um responsável técnico apto a prestar esclarecimentos sobre a composição dos produtos fornecidos e eventuais falhas mecânicas alegadamente causadas pela qualidade do insumo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Conformidade Técnica: Fornecer combustíveis que atendam rigorosamente às especificações técnicas da ANP, garantindo a pureza e o desempenho necessário para não comprometer a garantia de fábrica dos veículos novos da frota;

5.2. Aferição Sistemática: Manter os equipamentos de medição (bombas) em perfeito estado de conservação e limpeza, com lacres do INMETRO/IPEM intactos, submetendo-os a verificações periódicas para garantir a precisão do volume fornecido;

5.3. Fiscalização de Qualidade: Realizar e facultar ao CIM GUANDU, a qualquer tempo, a realização de testes de qualidade nos combustíveis (teste de densidade, teor de anidro, etc.), disponibilizando os equipamentos e reagentes necessários no local de abastecimento;

5.4. Responsabilidade Civil e Mecânica: Arcar com a responsabilidade integral por quaisquer danos mecânicos, entupimentos de bicos injetores ou danos em bombas de combustível que venham a ocorrer nos veículos do Consórcio em decorrência comprovada de combustível adulterado ou de má qualidade;

5.5. Controle de Abastecimento: Registrar obrigatoriamente, em cada operação de abastecimento, a placa do veículo, a quilometragem atual (odômetro), o nome do motorista e o valor unitário praticado no dia;

5.6. Emissão de Comprovantes: Fornecer, no ato de cada abastecimento, o comprovante impresso (ticket) contendo todos os dados da operação, garantindo que uma via seja entregue ao condutor para controle interno do Consórcio;

5.7. Segurança e Licenciamento: Manter atualizados todos os alvarás de funcionamento, licenças ambientais de operação e certificados de vistoria do Corpo de Bombeiros, garantindo que o local de entrega do insumo seja seguro para os servidores e veículos do Consórcio;

5.8. Atualização de Preços: Informar formalmente ao CIM GUANDU qualquer alteração nos preços de bomba, respeitando o índice de reajuste contratual ou a margem de desconto pactuada, nunca ultrapassando os valores médios de mercado apurados pela ANP na região;

5.9. Relatórios Mensais: Apresentar, junto à Nota Fiscal para liquidação do pagamento, um relatório consolidado de todos os abastecimentos do período, detalhando o consumo individualizado por veículo para facilitar a gestão de custos do Consórcio;

5.10. Preposto Responsável: Indicar um preposto (gerente ou responsável técnico) disponível para sanar dúvidas, resolver inconsistências em faturas ou atender demandas de urgência do CIM GUANDU em horário comercial;

5.11. Estoque de Emergência: Manter reserva estratégica de combustível para garantir o atendimento prioritário à frota do Consórcio em situações de greves, crises de abastecimento ou desastres ambientais, conforme a natureza de urgência das atividades do CIM GUANDU;

5.12. Treinamento de Pessoal: Instruir seus frentistas e funcionários sobre as normas de segurança no abastecimento e sobre a obrigatoriedade de conferência da requisição oficial, evitando abastecimentos não autorizados;

5.13. Regularidade Fiscal: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS, falência e trabalhistas;

5.14. Prevenção de Danos: Utilizar bicos de abastecimento com sistema de travamento automático e proteção para evitar derramamentos sobre a lataria dos veículos ou no solo, respeitando as normas de segurança ambiental.

5.15. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e, em conformidade com sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.16. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.17. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da Contratação.

5.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

5.20. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

5.22. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e, conseqüentemente, apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.23. **PROTOCOLAR**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente acompanhados dos documentos de regularidade fiscal da empresa, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e Falência devidamente vigentes, que serão atestadas junto ao CONTRATANTE.

5.24. Atender prontamente todas e quaisquer exigências do Consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

6.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA e dos atestes do Gestor e Fiscal.

6.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a execução do contrato que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente própria, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

7.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

7.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;

7.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

7.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

7.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

7.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FICHA	05
FONTE DE RECURSO	1500

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, será de **R\$ 19.233,75 (Dezenove mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada com base no Art. 23, § 1º Inciso II da Lei Federal Nº14.133/2021.

9.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

9.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

9.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior à 60 (sessenta) dias.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado(a) público(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do Contrato.

10.1.1. O ateste será deferido, após verificação da qualidade e quantidade do produtos.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a execução contratual referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

10.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:

10.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato;

10.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;

10.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;

10.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato, da ordem de serviço e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Licitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;

10.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;

10.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

10.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

10.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;

10.5.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;

10.5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

10.5.11. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.5.12. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

10.5.13. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;

10.5.14. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

10.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

10.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

10.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

10.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

10.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

10.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

10.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, Sra. **VALÉRIA HOLLUNDER KLIPPEL**, matrícula funcionária Nº36, CPF Nº113. ***. ***-50.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a Contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA executar os serviços, após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, esta

adquirirá os serviços por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os serviços não atendam às solicitações referentes às previsões deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou da prestação dos serviços de fornecimento;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

12.6. Para o instrumento em tela, a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

13.2. Havendo alterações na conjuntura econômica, que resulte em desequilíbrio econômico financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

13.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

15.2. A extinção contratual poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

15.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

15.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 05 de fevereiro de 2026.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SUELI ROSA GARDINO PEREIRA
Agente de Processos do CIM GUANDU

18. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº022/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº02/2026.

ID CiudadES/Contratação: Nº 2026.501C2600008.09.0002

Termo de dispensa CIM GUANDU: NºXXX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
GUANDU (CIM GUANDU) E A
EMPRESA _____.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE** o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com Sede na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade Nº _____ – _____, inscrito (a) no CPF Nº _____,

brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº022/2026, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, especificamente Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para o pleno atendimento das necessidades da frota de veículos do CIM GUANDU, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido apresentado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	1.625	R\$	R\$
02	Óleo Diesel S10	Litro	1.250	R\$	R\$

2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

2.2.1. O objetivo aqui é garantir que o combustível seja de alta qualidade, que o processo de abastecimento seja auditável e que o Consórcio tenha segurança jurídica contra fraudes ou combustíveis adulterados.

2.2.2. Padrão de Qualidade: Os combustíveis fornecidos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, octanagem e cetanagem estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos reguladores;

2.2.3. Aferição de Bombas: A Contratada deverá manter as bombas de abastecimento devidamente lacradas e aferidas pelo INMETRO ou órgão delegado (IPEM), garantindo que a quantidade faturada corresponda exatamente à quantidade entregue no tanque do veículo;

2.2.4. Localização e Disponibilidade: O posto revendedor deverá estar localizado em ponto estratégico que minimize o deslocamento da frota (km rodado), funcionando em regime de disponibilidade que garanta o abastecimento imediato, inclusive em horários de plantão;

2.2.5. Controle de Identificação: O abastecimento somente será realizado mediante a identificação do veículo (placa), identificação do condutor (matrícula/nome) e registro obrigatório do hodômetro (quilometragem), para fins de controle de consumo e eficiência;

2.2.6. Sistema de Gestão: A Contratada deverá disponibilizar, preferencialmente, um sistema que permita ao CIM GUANDU o acompanhamento em tempo real dos gastos, saldos remanescentes e médias de consumo por veículo;

2.2.7. Teste de Proveta: A Contratada obriga-se a realizar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou pelo condutor no ato do abastecimento, o "teste de proveta" para verificação do teor de álcool na gasolina e de impurezas no diesel, sem custos adicionais ao Consórcio;

2.2.8. Segurança Ambiental: O estabelecimento fornecedor deverá possuir todas as licenças ambientais vigentes e dispositivos de segurança contra vazamentos, eximindo o CIM GUANDU de qualquer responsabilidade solidária por crimes ambientais ocorridos nas dependências do posto;

2.2.9. Documentação Fiscal: Cada abastecimento deverá gerar um comprovante (cupom fiscal ou ticket) contendo data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário e valor total, além da identificação do veículo abastecido;

2.2.10. Reserva de Contingência: A Contratada deverá manter estoque mínimo de segurança que garanta o fornecimento ao Consórcio mesmo em períodos de instabilidade de mercado ou crises de desabastecimento nacional, salvo em casos de força maior devidamente comprovados;

2.2.11. Limpeza e Manutenção: Os bicos e mangueiras de abastecimento devem estar em perfeito estado de conservação para evitar a contaminação do combustível por resíduos externos ou entrada de ar no sistema de alimentação dos veículos novos;

2.2.12. Responsabilidade Técnica: A Contratada deverá manter um responsável técnico apto a prestar esclarecimentos sobre a composição dos produtos fornecidos e eventuais falhas mecânicas alegadamente causadas pela qualidade do insumo.

2.2.13. A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio estabelecimento, mediante entrega de comprovante de abastecimento, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do empregado público autorizado para efetuar o abastecimento, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba;

2.2.14. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do CIM Guandu;

2.2.15. O posto de abastecimento de combustível deverá estar localizado num raio de 5 km da Sede administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

4.2. Havendo alterações na conjuntura econômica, que resulte em desequilíbrio econômico financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto será acompanhada por empregado(a) público(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

5.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:

5.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato, caso houver;

5.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;

5.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;

5.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato, da ordem de fornecimento e dos produtos de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Licitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;

5.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;

5.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

5.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

5.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;

5.5.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;

5.5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

5.5.11. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.5.12. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

5.5.13. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;

5.5.14. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

5.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

5.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

5.6.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

5.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

5.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

5.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

5.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

5.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

5.7. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor do Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

5.9. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Conformidade Técnica: Fornecer combustíveis que atendam rigorosamente às especificações técnicas da ANP, garantindo a pureza e o desempenho necessário para não comprometer a garantia de fábrica dos veículos novos da frota;

7.2. Aferição Sistemática: Manter os equipamentos de medição (bombas) em perfeito estado de conservação e limpeza, com lacres do INMETRO/IPEM intactos, submetendo-os a verificações periódicas para garantir a precisão do volume fornecido;

7.3. Fiscalização de Qualidade: Realizar e facultar ao CIM GUANDU, a qualquer tempo, a realização de testes de qualidade nos combustíveis (teste de densidade, teor de anidro, etc.), disponibilizando os equipamentos e reagentes necessários no local de abastecimento;

7.4. Responsabilidade Civil e Mecânica: Arcar com a responsabilidade integral por quaisquer danos mecânicos, entupimentos de bicos injetores ou danos em bombas de combustível que venham a ocorrer nos veículos do Consórcio em decorrência comprovada de combustível adulterado ou de má qualidade;

7.5. Controle de Abastecimento: Registrar obrigatoriamente, em cada operação de abastecimento, a placa do veículo, a quilometragem atual (hodômetro), o nome do motorista e o valor unitário praticado no dia;

7.6. Emissão de Comprovantes: Fornecer, no ato de cada abastecimento, o comprovante impresso (ticket) contendo todos os dados da operação, garantindo que uma via seja entregue ao condutor para controle interno do Consórcio;

7.7. Segurança e Licenciamento: Manter atualizados todos os alvarás de funcionamento, licenças ambientais de operação e certificados de vistoria do Corpo de Bombeiros,

garantindo que o local de entrega do insumo seja seguro para os servidores e veículos do Consórcio;

7.8. Atualização de Preços: Informar formalmente ao CIM GUANDU qualquer alteração nos preços de bomba, respeitando o índice de reajuste contratual ou a margem de desconto pactuada, nunca ultrapassando os valores médios de mercado apurados pela ANP na região;

7.9. Relatórios Mensais: Apresentar, junto à Nota Fiscal para liquidação do pagamento, um relatório consolidado de todos os abastecimentos do período, detalhando o consumo individualizado por veículo para facilitar a gestão de custos do Consórcio;

7.10. Preposto Responsável: Indicar um preposto (gerente ou responsável técnico) disponível para sanar dúvidas, resolver inconsistências em faturas ou atender demandas de urgência do CIM GUANDU em horário comercial;

7.11. Estoque de Emergência: Manter reserva estratégica de combustível para garantir o atendimento prioritário à frota do Consórcio em situações de greves, crises de abastecimento ou desastres ambientais, conforme a natureza de urgência das atividades do CIM GUANDU;

7.12. Treinamento de Pessoal: Instruir seus frentistas e funcionários sobre as normas de segurança no abastecimento e sobre a obrigatoriedade de conferência da requisição oficial, evitando abastecimentos não autorizados;

7.13. Regularidade Fiscal: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS, falência e trabalhistas;

7.14. Prevenção de Danos: Utilizar bicos de abastecimento com sistema de travamento automático e proteção para evitar derramamentos sobre a lataria dos veículos ou no solo, respeitando as normas de segurança ambiental.

7.15. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e, em conformidade com sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.16. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.17. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da Contratação.

7.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

7.20. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

7.22. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e, conseqüentemente, apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.23. **PROTOCOLAR**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente acompanhados dos documentos de regularidade fiscal da empresa, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e Falência devidamente vigentes, que serão atestadas junto ao CONTRATANTE.

7.24. Atender prontamente todas e quaisquer exigências do Consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do

mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

8.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA e dos atestes do Gestor e Fiscal.

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a execução do contrato que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a Contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA executar os serviços, após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, esta adquirirá os serviços por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os serviços não atendam às solicitações referentes às previsões deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou da prestação dos serviços de fornecimento;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os

objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

9.6. Para o instrumento em tela, a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente própria, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

10.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

10.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco),

número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;

10.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

10.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

7.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

10.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FICHA	05
FONTE DE RECURSO	1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

13.2. A extinção contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

13.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

13.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____.***.***-____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____.***.***-____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

d) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

f) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal